



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual ou superior ao da carreira que se encontra integrado, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras para o recrutamento de três assistentes técnicos, nos seguintes termos:

- a) Número de postos de trabalho – O procedimento visa o recrutamento de 3 trabalhadores para a carreira/categoria de assistente técnico;
- b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;
- c) Caracterização do posto de trabalho - Funções administrativas de natureza executiva, aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação dos órgãos e serviços;
- d) Requisitos habilitacionais exigidos - Detentor do 12.º ano de escolaridade;
- e) Competências exigidas - Realização e orientação para resultados. Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídos. Orientação para o serviço público: capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade. Organização e método de trabalho: capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica. Adaptação e melhoria contínua: capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

atualização técnica. Trabalho de equipa e cooperação: capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa;

f) Perfil necessário:

Posto de trabalho 1: Ter conhecimentos e experiência profissional na execução das tarefas desenvolvidas na área de Expediente e Arquivo, nomeadamente ao nível da receção, classificação, registo, distribuição e expedição de correspondência;

Posto de trabalho 2: Ter conhecimentos e experiência profissional na execução das tarefas desenvolvidas no Núcleo de Processamento de Remunerações, Abonos e Regalias Sociais, nomeadamente ao nível do processamento de remunerações, abonos e regalias sociais, elaboração de processos de ajudas de custo e de transporte, cálculo de horas extraordinárias e análise de processos de abono de família;

Posto de trabalho 3: Ter conhecimentos e experiência profissional na execução das tarefas desenvolvidas no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas, nomeadamente ao nível dos processos de mobilidade e recrutamento de trabalhadores, inserção de dados na Plataforma AGIR Recursos Humanos, execução de ofícios e mapas de pessoal;

g) Remuneração – Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado de acordo com o disposto no artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

h) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação;

i) Local do Posto de Trabalho – Direção Regional de Inovação e Gestão;

j) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção.

A apreciação das candidaturas deste procedimento será efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. António José de Carvalho Lucas.

Vogais Efetivos: Mestre Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves e Dr.ª Sílvia Cristina Rego de França Dória.

Vogais suplentes: Dr.ª Élia Maria Xavier de Freitas e Nélcio Crispim Gouveia Mendes

Funchal, 22 de maio de 2019

O Diretor Regional de Inovação e Gestão

(António José de Carvalho Lucas)



